



Coordenação:
ANA CLARA
FERNANDES

Maria Eduarda Caraciolo
Giulia Christensen

CIVIL

Prática e Treino

2026

24

AÇÃO DE ALIMENTOS

24.1 CONCEITO

A ação de alimentos possui natureza de procedimento especial, estruturada com regras próprias destinadas a conferir maior celeridade e efetividade à tutela jurisdicional, tendo em vista a urgência da prestação alimentar. Tal disciplina encontra fundamento principal na Lei nº 5.478/1968 (Lei de Alimentos), devendo ser interpretada em consonância com o Código de Processo Civil.

A parte que não dispuser de recursos para arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família poderá requerer a justiça gratuita mediante simples declaração de hipossuficiência, sob pena de pagamento de até o décuplo das custas judiciais em caso de má-fé. Na peça, ao requerer esse benefício, deve-se mencionar o artigo 1º, § 2º, da Lei 5.478/68, bem como os artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil.

O art. 2º da Lei nº 5.478/1968 dispõe que o credor poderá dirigir-se pessoalmente ao juízo competente, ou por intermédio de advogado, qualificando-se e expondo suas necessidades. Exige-se, inicialmente, a comprovação do parentesco ou da obrigação alimentar do devedor, com a indicação de seus dados qualificativos, residência, profissão e estimativa de rendimentos.

Admite-se a dispensa da apresentação imediata de determinados documentos probatórios quando:

- I – existentes em repartições ou estabelecimentos públicos e haja impedimento ou demora na extração de certidões;
- II – estiverem em poder do devedor ou de terceiro residente em local incerto ou não sabido.

Caso o credor compareça desacompanhado de advogado e não indique profissional que o assista, o juiz designará defensor para atuar no feito, assegurando o acesso à justiça.

Conforme o art. 4º da Lei de Alimentos, ao despachar a petição inicial, o magistrado fixará alimentos provisórios desde logo, salvo declaração expressa do credor de que deles não necessita. Trata-se de medida que concretiza o princípio da efetividade e assegura a subsistência imediata do alimentando.

Em se tratando de pedido formulado por cônjuge casado sob o regime da comunhão universal de bens, o juiz poderá determinar a entrega mensal de parte da renda líquida dos bens comuns administrados pelo devedor.

Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes. O não comparecimento do autor enseja o arquivamento do pedido; a ausência do réu, por sua vez, implica revelia e confissão quanto à matéria de fato. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, até o máximo de três, apresentando nessa oportunidade as demais provas pertinentes.

24.1.1 Lei de Alimentos Gravídicos – Lei 11.804/2008

Os alimentos gravídicos consistem no direito que a gestante tem de pedir alimentos em face do suposto pai. Compreendem valores suficientes para cobrir as despesas adicionais do período gestacional, da concepção ao parto, incluindo alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos e demais prescrições preventivas e terapêuticas indispensáveis, além de outras despesas que o juiz considere pertinentes.

Os valores fixados poderão ser revistos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 6º da Lei 11.804/2008. Com o nascimento com vida, os alimentos gravídicos convertem-se automaticamente em pensão alimentícia em favor do menor, mantendo-se até eventual pedido de revisão por qualquer das partes.

Nos termos do art. 7º da Lei, o réu será citado para apresentar resposta no prazo de cinco dias, evidenciando, novamente, a preocupação do legislador com a celeridade e a efetividade da tutela jurisdicional em matéria alimentar.

24.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A fundamentação jurídica da ação de alimentos será o artigo 1.694 do Código Civil, juntamente com a Lei 5.478/1968 ou a Lei 11.804/2008 em se tratando de alimentos gravídicos.

24.3 IDENTIFICANDO A AÇÃO DE ALIMENTOS

Para identificar essa peça no enunciado da prova, busque reconhecer estes passos:

- **PASSO 1: Identifique o pedido do cliente.** O enunciado narrará a história de alguém que não possui meios para prover o próprio sustento e precisa cobrar essa obrigação de um parente, ex-cônjuge ou ex-companheiro.
- **PASSO 2: Verifique se o pedido é “puro”.** A Ação de Alimentos possui um rito especial e muito mais célere, mas ele só se aplica se o pedido da ação for de apenas alimentos. Se o pedido com a ação for de alimentos mais outro, exemplo: divórcio, o rito especial da Lei de Alimentos é afastado. A peça será uma Ação de Divórcio cumulada com Alimentos, seguindo o rito das Ações de Família
- **PASSO 3: Verifique se é o caso da Lei 11.804/2008.** Nesse caso, o enunciado trará uma gestante que visa pedir alimentos em face do suposto pai.

24.4 VERBO DA PEÇA

Como se trata de Petição Inicial, o verbo correto é “**propor**”. Ao realizar a ação, você colocará da seguinte maneira: “...**propor** a presente Ação de Alimentos em face de...”

24.5 ESQUELETO DA AÇÃO DE ALIMENTOS

→ Endereçamento

A competência será o domicílio do alimentando, conforme o artigo 53, II, do CPC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ... VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ...

↗ OBS.:

só coloque o número da vara e a comarca se o enunciado fornecer essas informações.

→ Qualificação

Neste tópico você deverá observar se o autor é menor de idade. Caso seja, deverá indicar também quem o representa (quando o autor for menor de 16 anos) ou o assiste (quando o autor tiver entre 16 e 18 anos).

NOME DO AUTOR, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº..., endereço eletrônico..., residente e domiciliado na Rua..., (se for menor de 16 anos = representado por...; 16 a 18 = assistido por...), através do seu advogado que esta subscreve, constituído por meio de procuração anexa, vem com fundamento no art. 1694 e seguintes do Código Civil e na Lei 5478/68, propor a presente **Ação de Alimentos** em face de **NOME DO DEVEDOR**, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº..., endereço eletrônico..., residente e domiciliado na Rua..., pelos fatos e fundamentos a seguir.

→ Fatos

Breve relato da necessidade.

Apontar a relação de parentesco entre o pai e a mãe do requerente de alimentos e a relação do parentesco entre o requerente dos alimentos e o requerido, apontando fatos específicos e documentos comprobatórios, enfim, resumir os fatos no enunciado.

→ Fundamentos

Aqui você vai fundamentar com base na situação que foi trazida pelo enunciado.

Demonstrar o binômio necessidade do Alimentando e possibilidade do Alimentante, para fixação do valor (art. 1.694, § 1º, do CC), bem como que o autor não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclama, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento (art. 1.695 do CC).

É válido ainda realizar a fundamentação com base nos artigos 227 e 229 da CF; bem como nos arts. 1.694, § 1º, 1.695, 1.696 do CC; art. 22 do ECA (Lei nº 8.069/90); e art. 4º da Lei de Alimentos – Lei nº 5.478/68, que trata sobre os alimentos provisórios.

→ Dos Alimentos Provisórios

Diferente do rito comum (onde pede-se a tutela de urgência pelo Art. 300 do CPC), na Lei de Alimentos o pedido provisório tem fundamento próprio. Demonstre que a prova do parentesco é pré-constituída (ex.: certidão de nascimento anexa) e que há necessidade imediata.

Demonstrar a necessidade de fixação de alimentos provisórios (art. 4º da Lei n. 5.478/68).

→ Pedidos

Requerer a procedência e demais pedidos:

Diante do exposto, requer:

- a) a fixação dos alimentos provisórios no valor de R\$ (valor);
- b) o julgamento de procedência do pedido para que os alimentos provisórios sejam convertidos em definitivos;
- c) condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios;
- d) citação do Réu para comparecimento à audiência de conciliação, nos termos do art. 5º da Lei n. 5.478/68;
- e) o pedido de gratuidade da justiça, nos termos do art. 99 do CPC, bem como na Lei n. 1.060/50;
- f) *se for o caso, a tramitação prioritária dos autos por se tratar de pessoa idosa, conforme determina o art. 1.048, I, do CPC;*
- g) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, testemunhal e pericial;
- h) tramitação dos autos em segredo de justiça, nos termos do art. 189, II, do CPC.

→ Valor da causa

O valor deve corresponder a 12 (doze) vezes o valor da prestação mensal pedida.

Dá-se à causa o valor de R\$... (art. 292, inc. III, do Código de Processo Civil).

→ Fechamento:

Aqui você vai apenas finalizar a ação, colocando:

Nestes termos, pede deferimento.

Local..., Data...
Advogado... OAB nº....

24.6 ESTRUTURA COMPLETA

Ao juntar todos os tópicos, a peça ficará da seguinte maneira:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ... VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ...

NOME DO AUTOR, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº..., endereço eletrônico..., residente e domiciliado na Rua..., (se for menor de 16 anos = representado; 16 a 18 = assistido), através do seu advogado que esta subscreve, constituído por meio de procuração anexa, vem com fundamento no art. 1.694 e seguintes do Código Civil e na Lei 5478/68, propor a presente **Ação de Alimentos** em face de **NOME DO DEVEDOR**, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº..., endereço eletrônico..., residente e domiciliado na Rua..., pelos fatos e fundamentos a seguir.

I – DOS FATOS

Apontar a relação de parentesco entre o pai e a mãe do requerente de alimentos e a relação do parentesco entre o requerente dos alimentos e o requerido, apontando fatos específicos e documentos comprobatórios, enfim, resumir os fatos no enunciado.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Demonstrar o binômio necessidade do Alimentando e possibilidade do Alimentante, para fixação do valor (art. 1.694, § 1º, do CC), bem como que o autor não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclama, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento (art. 1.695 do CC).

É válido ainda realizar a fundamentação com base nos artigos 227 e 229 da CF; bem como nos arts. 1.694, § 1º, 1.695, 1.696 do CC; art. 22 do ECA (Lei nº 8.069/90); e art. 4º da Lei de Alimentos – Lei nº 5.478/68, que trata sobre os alimentos provisórios.

III – DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Demonstrar a necessidade de fixação de alimentos provisórios (art. 4º da Lei n. 5.478/68)

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) a fixação dos alimentos provisórios no valor de R\$ (valor);
- b) o julgamento de procedência do pedido para que os alimentos provisórios sejam convertidos em definitivos;
- c) condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios;
- d) citação do Réu para comparecimento à audiência de conciliação, nos termos do art. 5º da Lei n. 5.478/68;
- e) o pedido de gratuidade da justiça, nos termos do art. 99 do CPC, bem como na Lei n. 1.060/50;
- f) se for o caso, a tramitação prioritária dos autos por se tratar de pessoa idosa, conforme determina o art. 1.048, I, do CPC;
- g) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, testemunhal e pericial;
- h) tramitação dos autos em segredo de justiça, nos termos do art. 189, II, do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ Doze vezes o valor mensal pleiteado (art. 292, inc. III, do Código de Processo Civil).

Nestes termos, pede deferimento.

*Local..., Data...,
Advogado(a)..., OAB nº...*

24.7 PRATICANDO

Agora vamos colocar a mão na massa!



PEÇA AUTORAL

Ricardo, vive com a sua genitora, Eduarda. O pai da criança, Caio, pagava alimentos de forma voluntária no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), mas desde que a criança completou 06 (seis) meses de idade deixou de contribuir sob a alegação de que a criança não era seu filho.

Procurado(a) pela mãe da criança em seu escritório, a partir do caso, elabore a peça processual cabível.

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

 **GABARITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CHECK
Endereçamento	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ... VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ...	0,20	<input type="checkbox"/>
Qualificação	Qualificação: Ricardo menor impúbere, neste ato representado por sua genitora Eduarda	0,20	<input type="checkbox"/>
Qualificação	Qualificação: Caio	0,20	<input type="checkbox"/>
Fatos	Breve resumo do enunciado	0,20	<input type="checkbox"/>
Fundamento 1	Demonstrar o binômio necessidade do Alimentando e capacidade do Alimentante, para fixação do valor	0,40	<input type="checkbox"/>
Fundamento 1	art. 1.694, §1º, do CC	0,10	<input type="checkbox"/>
Fundamento 2	bem como que o autor não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, a própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento	0,40	<input type="checkbox"/>
Fundamento 2	art. 1.695 do CC	0,10	<input type="checkbox"/>
Fundamento 3	Dever dos pais em concorrerem para o suporte financeiro necessário ao pleno desenvolvimento dos filhos	0,40	<input type="checkbox"/>
Fundamento 3	Artigos 227 e 229 da CF	0,10	<input type="checkbox"/>
Fundamento 4	Arts. 1.694, § 1º, 1.695, 1.696 do CC	0,10	<input type="checkbox"/>
Fundamento 4	art. 22 do ECA (Lei nº 8.069/90)	0,10	<input type="checkbox"/>
Fundamento 4	art. 4º da Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68)	0,10	<input type="checkbox"/>
Dos Alimentos Provisórios	Demonstrar a necessidade de fixação de alimentos provisórios, bem como o vínculo entre autor e réu.	0,40	<input type="checkbox"/>
Dos Alimentos Provisórios	(art. 4º da Lei nº 5.478)	0,10	<input type="checkbox"/>
Pedidos	a fixação dos alimentos provisórios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, ao final, a procedência do pedido de alimentos;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	o julgamento de procedência do pedido para que os alimentos provisórios sejam convertidos em definitivos;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	citação do Réu para comparecimento à audiência de conciliação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.478/68;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	o pedido de gratuidade da justiça, nos termos do art. 99 do CPC, bem como na Lei nº 1.060/50;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, testemunhal e pericial;	0,20	<input type="checkbox"/>
Pedidos	tramitação dos autos em segredo de justiça, nos termos do art. 189, inc. II, do CPC.	0,20	<input type="checkbox"/>
Valor da causa	Dá-se à causa o valor de R\$7.200,00, correspondentes a doze vezes o montante pleiteado a título de pensão alimentícia, conforme art. 292, inc. III, do CPC.	0,30	<input type="checkbox"/>
Fechamento	Nestes termos, pede deferimento. Local, Data. Advogado, OAB nº...	0,20	<input type="checkbox"/>

25

AÇÃO MONITÓRIA

25.1 CONCEITO

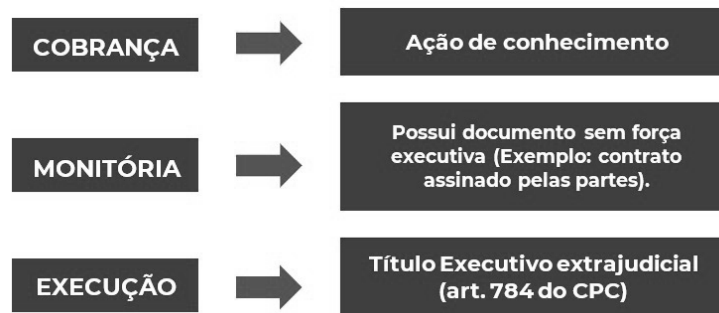
A ação monitória constitui procedimento especial previsto nos artigos 700 e seguintes do Código de Processo Civil, destinado a conferir maior celeridade à satisfação de obrigações fundadas em prova escrita que não possui eficácia de título executivo.

Cumpre lembrar que, a tutela executiva pressupõe a existência de título executivo judicial ou extrajudicial. Os títulos executivos judiciais encontram-se previstos no art. 515 do Código de Processo Civil, enquanto os títulos executivos extrajudiciais estão elencados no art. 784 do mesmo diploma. Havendo título executivo, o credor poderá promover o cumprimento de sentença (no caso de título judicial) ou a execução autônoma (no caso de título extrajudicial).

Por outro lado, na ação monitória não há título executivo constituído. O que se apresenta é um documento escrito que exprime uma obrigação, mas que não se enquadra nas hipóteses legais de título executivo. A título de exemplo: o contrato particular que não está assinado por 2 testemunhas, a carta, o e-mail ou qualquer outro documento idôneo que evidencie a existência da obrigação, podem ser objetos da ação monitória.

O objetivo dessa ação é permitir que, a partir dessa prova escrita, se obtenha de forma mais célere a obrigação constante no documento, evitando-se o trâmite completo do procedimento comum.

Para melhor compreensão, observe esse sistema:



A ação de cobrança é utilizada quando o autor não tem documento escrito que comprove a obrigação. Nessa hipótese, a pretensão deverá ser veiculada por meio do procedimento comum, com ampla fase de instrução probatória.

A ação monitória é utilizada quando o autor tem documento escrito que comprove a obrigação, mas sem eficácia de título executivo. Nessa hipótese, o procedimento especial é mais célere.

A ação de execução é utilizada quando o autor tem documento escrito que comprove a obrigação com eficácia de título executivo. O credor poderá ingressar diretamente com a execução (cumprimento de sentença ou execução de título extrajudicial, conforme o caso).

Importa destacar que a utilização da ação monitória é facultativa ao credor. Ainda que disponha de prova escrita apta a embasar a monitória, poderá optar pelo ajuizamento de ação de cobrança pelo procedimento comum, caso assim entenda mais adequado à estratégia processual.

Quanto à legitimidade para a ação monitória, o legitimado ativo será aquele que detém o direito de exigir o cumprimento da obrigação com base em prova escrita. Já o legitimado passivo será aquele que figura como devedor na relação jurídica evidenciada pela prova escrita.

A petição inicial da ação monitória deve observar os requisitos gerais previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, além das disposições específicas do procedimento monitório. O § 2º do artigo 700 do CPC estabelece requisitos específicos que devem ser observados na petição inicial da ação monitória. Incumbe ao autor explicitar, conforme o caso:

- I – a importância devida, instruindo a inicial com a respectiva memória de cálculo;
- II – o valor atual da coisa reclamada;
- III – o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.

O valor da causa corresponderá à importância indicada nos incisos do § 2º. Sendo assim, se você não fizer menção ao valor, o magistrado vai indeferir o seu pedido. Cuidado para não esquecer de colocá-lo ao longo da sua petição.

Caso o magistrado entenda que a prova escrita não apresenta robustez suficiente para justificar o encurtamento procedimental típico da monitória, não deverá indeferir de plano a inicial. Ao contrário, oportunizará ao autor a conversão do rito para o procedimento comum, no qual haverá fase instrutória mais ampla.

No que se refere à causa de pedir, o autor deverá requerer a expedição de mandado para o cumprimento da obrigação, indicando, conforme o caso:

- a importância devida (quando a obrigação for de pagar quantia certa);
- o valor atual da coisa (quando a obrigação for de entrega de coisa);
- o conteúdo patrimonial da obrigação;
- o proveito econômico perseguido em juízo.

Examinada a petição inicial, se o magistrado verificar a presença dos requisitos legais (a existência de prova escrita e a plausibilidade do inadimplemento) proferirá decisão determinando a expedição de mandado para que o réu, no prazo de 15 dias, efetue:

- o pagamento da quantia devida, ou
- a entrega da coisa, ou
- o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer
- além do pagamento dos honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa.

Caso o réu cumpra com a obrigação dentro do prazo designado, não terá ônus do pagamento das custas. Porém, pode ser que o réu queira se defender, ou seja, apresentar embargos à ação monitória.

Caso o réu não cumpra a obrigação e também não apresente os embargos à ação monitória, o título executivo judicial estará plenamente constituído. Nessa situação, será possível iniciar imediatamente a fase executiva.

Se a Fazenda Pública for a parte ré e não apresentar embargos, aplica-se o disposto no artigo 496 do CPC, relativo à remessa necessária. Desse modo, a decisão que constitui o título executivo judicial ficará sujeita ao reexame obrigatório pelo tribunal competente, em observância às prerrogativas processuais do ente público.

O artigo 916 do CPC trata sobre o parcelamento. É um parcelamento obrigatório, em que a parte contrária não precisa aceitar. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, o executado poderá requerer o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Ou seja, se o devedor reconhecer o crédito e quiser parcelar, deverá pagar 30% do valor atualizado + custas + honorários, e o restante poderá parcelar em 6 vezes.

25.1.1 Embargos à Ação Monitória

Os embargos à ação monitória constituem o meio de defesa do réu no âmbito da ação monitória, encontrando disciplina no artigo 702 do Código de Processo Civil.

Independentemente de prévia garantia do juízo, o réu poderá opor embargos à ação monitória, nos próprios autos, no prazo de 15 dias. O embargante deverá alegar toda a matéria de defesa, como por exemplo:

- inexistência da obrigação;
- nulidade do negócio jurídico;
- prescrição;
- pagamento;
- excesso no valor cobrado;
- compensação;
- ilegitimidade de parte;
- entre outras matérias de mérito ou processuais.

Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, deverá informar o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida.

Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso.

Apresentados os embargos, o autor será intimado para, no prazo de 15 dias, apresentar resposta. Estabelece-se, portanto, contraditório pleno, nos moldes do procedimento comum. Além disso, os embargos suspendem o mandado monitório enquanto não forem julgados.

A critério do juiz, os embargos poderão ser autuados em apartado, quando parciais. Nessa hipótese, constitui-se de pleno direito o título executivo judicial em relação à parcela incontroversa. Considera-se parcela incontroversa aquela que não é objeto de impugnação pelo réu. Por exemplo: se o autor pleiteia R\$20.000,00 e o réu reconhece dever R\$10.000,00, controvertendo apenas o excedente, a quantia reconhecida (R\$10.000,00) converter-se-á imediatamente em título executivo judicial. A discussão prosseguirá apenas quanto ao montante impugnado.

Rejeitados os embargos, forma-se o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo com o cumprimento de sentença.

Da sentença que acolhe ou rejeita os embargos cabe recurso de apelação.

25.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A fundamentação jurídica da ação monitória se baseia nos artigos 700 e seguintes do CPC. Na peça, é necessário especificar o inciso do art. 700 conforme o tipo de obrigação prevista no documento escrito (pagamento de quantia em dinheiro; entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer).

25.3 IDENTIFICANDO A AÇÃO MONITÓRIA

Para identificar essa peça no enunciado da prova, busque reconhecer estes passos:

- **PASSO 1: Busque o documento escrito que exprime uma obrigação.** A FGV entregará no enunciado um documento escrito que comprova o direito do seu cliente, mas que não tem força de título executivo. Exemplos: e-mail, contrato assinado apenas pelas partes (sem as 2 testemunhas), carta...
- **PASSO 2: Abra o seu vadeão nos artigos 515 e 784 do CPC.** Certifique-se que não se trata de uma execução, então vá no artigo 515 do CPC que traz os títulos executivos judiciais e depois vá no artigo 784 do CPC que traz os títulos executivos extrajudiciais.
- **PASSO 3: Identifique o objetivo do cliente.** O enunciado deixará claro que o cliente quer realizar a obrigação constante no documento escrito.

25.4 VERBO DA PEÇA

Como se trata de uma Petição Inicial de procedimento especial, o verbo correto é “**propor**”. Ao realizar a ação, você colocará da seguinte maneira: “...**propor** AÇÃO MONITÓRIA em face de...”

25.5 ESQUELETO DA AÇÃO MONITÓRIA

→ Endereçamento

O endereçamento deve ser feito ao juízo competente. Regra geral: foro do domicílio do réu ou do local de pagamento (Art. 53, III, "d", CPC)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ... VARA CÍVEL DA COMARCA DE...